

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.001793/95
Assunto: Especialização em Metodologia do Ensino Ji-Paraná	
Interessado: Peli, Verônica Buzzeti e outros	
Relator(a): Sebastião Pinto	
Câmara: Ensino	Parecer: 068/CE

I - Análise e Voto do Relator:

Trata de projeto de curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior proposto pelo CAMPUS de Ji-Paraná

Consta dos autos que:

I - O curso terá regime intensivo e caráter parcelado com realização prevista em 03 (três) etapas, concentrando atividades nos períodos de férias e recesso escolar (fls.10) com duração prevista de 01 ano;

II - Terá como clientela alvo professores portadores de licenciatura plena (fls.4);

III - Haverá 2 (duas) turmas de 40 alunos cada (80 vagas);

IV - A estrutura curricular é composta de 11 disciplinas dentre estas disciplinas de pesquisa educacional (45H), didática (45h) e monografia (60h), perfazendo um total de 540 horas aulas e 36 créditos (fls.16);

V - No processo de seleção será exigido um anteprojeto de monografia de cada candidato (fls. 13);

VI - O corpo docente encontra-se incompleto, entretanto consta declaração expressa do Diretor do Campus (fls.18) que será rigorosamente seguidas as determinações da Resolução 12/83 e serão todos docentes com título de mestre e doutor;

VII - Que o curso de Pedagogia de Porto Velho por ter mais de 5 anos de reconhecimento atende o requisito do art. 2º da Resolução 12/83-CFE;

VIII - Que o curso será financiado pelos alunos participantes (fls.01).

Ante o relato acima somos favoráveis a aprovação do presente projeto com os seguintes sugestões:

a) que o curso seja aberto também para os interessados com título de bacharelado;

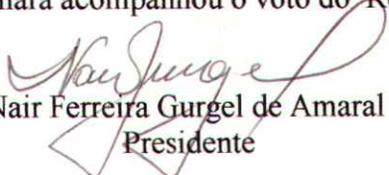
b) que o número de horas/aulas e o número de alunos sejam discutidos e definidos por este Conselho.

S.M.J.
é o parecer.


Sebastião Pinto
Relator

II - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 14.11.95, a Câmara acompanhou o voto do Relator.


Nair Ferreira Gurgel de Amaral
Presidente

III - Parecer do Plenário:

Na 67ª sessão extraordinária, de 16 de novembro de 1995, aprovou-se o Parecer da Câmara.


OSMAR SIENA
Presidente